



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ORDENS DO DIA

- 1.1 - Plenário
- 1.2 - Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ERRATA



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/3/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 1.129/2011, do Deputado Sebastião Costa, em que solicita a inserção nos anais da Casa de matéria veiculada no jornal "Estado de Minas" de 28/5/2011, intitulada "Renegociação Necessária", do Deputado Federal Eduardo Azeredo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.343/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando da 15ª Cia. do 49º BPM pedido de informações, por meio de relatório mensal, sobre as ocorrências em sua área, de janeiro deste ano até a presente data, as quais não foram recebidas com celeridade pelo Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.367/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana pedido de informações sobre a efetiva operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, cuja finalidade seria disponibilizar recursos financeiros para a execução de ações de desenvolvimento urbano nas áreas conurbadas da RMBH, sobretudo no campo da infraestrutura, tendo em vista o estado de carência de infraestrutura urbana no Bairro Castanheiras, localizado na divisa dos Municípios de Belo Horizonte e de Sabará. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.814/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações sobre os valores arrecadados a partir da instituição, pela Lei nº 14.938, de 2003, da Taxa de Incêndio e sobre a aplicação desses valores e pedido de providências com vistas a que ao fim de cada ano civil essa Comissão receba as informações ora solicitadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.816/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre o cronograma de implantação da estação de tratamento de esgoto e de toda a rede coletora no Município de São Joaquim de Bicas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Genilson Ribeiro Zeferino para o cargo de Presidente da Fundação Educacional Caio Martins. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Vilma Tomaz para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Rogério Jorge de Aquino e Silva para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.197/2011, do Deputado Doutor Wilson Batista, que institui o projeto de prevenção ao câncer Caminhos da Prevenção no âmbito do Programa de Prevenção Primária do Câncer - Prevpri -, da Secretaria de Estado de Saúde. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 3.802/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.525/2011, do Deputado Marques Abreu, que dispõe sobre o funcionamento das instituições asilares privadas. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.500/2011, do Deputado Carlos Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 4.199/2013, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 4.201, 4.208 e 4.209/2013, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.240/2013, do Deputado Tadeu Martins Leite; 4.257/2013, do Deputado Braulio Braz; e 4.273/2013, do Deputado Fábio Cherem.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.549/2012, do Deputado Durval Ângelo; e 3.608/2012, do Deputado Fábio Cherem.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.745/2013 e Projeto de Lei Complementar nº 34/2013, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.862/2012, do Deputado Inácio Franco; 3.084/2012, do Deputado Dilzon Melo; 3.652/2012, do Deputado Dinis Pinheiro; 3.692/2013, do Tribunal de Justiça; 3.693/2013, do Procurador-Geral de Justiça; 3.696/2013, do Deputado Alencar da Silveira Jr; e do Deputado Tiago Ulisses.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 623/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.289/2011, do Deputado Paulo Guedes; 1.520/2011, do Deputado João Leite; 2.484/2011, do Deputado Antonio Lerin; 2.693/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.792/2012 e 2.793/2012, do Deputado Antonio Lerin; 3.239/2012, do Deputado Célio Moreira; 3.312/2012, da Deputada Luzia Ferreira; 3.349/2012, do Deputado Doutor Viana; 3.387/2012, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 3.629/2012, do Governador do

Estado; 3.636/2012 e 3.637/2012, do Deputado Neider Moreira; 3.639/2012, do Deputado Duílio de Castro; 3.643/2012, do Deputado Tadeu Martins Leite; 3.644/2012, do Deputado Duílio de Castro; 3.645/2012, do Deputado Anselmo José Domingos; 3.648/2012, do Deputado Fabiano Tolentino; 3.650/2012 e 3.651/2012, do Deputado Dinis Pinheiro; e 3.698/2013, do Deputado Alencar da Silveira Jr.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos n.ºs 3.854/2012, do Deputado Rômulo Veneroso; 3.871/2012, do Deputado Anselmo José Domingos; 3.986, 3.987, 4.004, 4.095, 4.096 e 4.105/2012, da Comissão de Participação Popular; 4.159/2012, do Deputado Tenente Lúcio; 4.176/2012, da Comissão de Defesa do Consumidor; 4.212/2013, da Deputada Liza Prado; 4.237/2013, do Deputado Duarte Bechir; 4.258/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; 4.263/2013, do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia: Requerimentos n.ºs 4.137/2012, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 4.158/2012, da Deputada Liza Prado; e 4.185/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei n.º 3.546/2012, do Deputado João Vítor Xavier.



Requerimentos nºs 4.187/2012, da Deputada Liza Prado; 4.213/2013, do Deputado Ulysses Gomes; 4.238/2013, do Deputado Duarte Bechir; 4.274/2013, do Deputado Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 5/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 6/3/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/3/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 5/3/2013, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 3.802/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/1997; e dos Projetos de Lei nºs 2.197/2011, do Deputado Doutor Wilson Batista, que institui o projeto de prevenção ao câncer Caminhos da Prevenção no âmbito do Programa de Prevenção Primária do Câncer - Prevpri -, da Secretaria de Saúde, 2.525/2011, do Deputado Marques Abreu, que dispõe sobre o funcionamento das instituições asilares privadas, 3.520/2012, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta inciso ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30/12/1994, e 3.745/2013, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 19.969, de 26/12/2011; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de março de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.549

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Perrella, Gustavo Valadares, Sávio Souza Cruz e Tiago Ulisses, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

Sala das Comissões, 4 de março de 2013.

Duarte Bechir, Presidente "ad hoc".



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Ivair Nogueira, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar posse ao Vice-Presidente eleito.

Sala das Comissões, 4 de março de 2013.

Gustavo Corrêa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Liza Prado e os Deputados Fred Costa, Adalclever Lopes e Duilio de Castro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar posse ao Vice-Presidente eleito.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013.

Rômulo Veneroso, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 5/3/2013, às 19 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.745/2013, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de março de 2013.

Zé Maia, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.858/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita à Presidência da Assembleia sejam encaminhados à Corregedoria da Secretaria de Desenvolvimento Social as notas taquigráficas da 58ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, os documentos que relatam denúncias de Agentes Penitenciários e pedido de informações sobre os casos de assédio moral e violação de direitos fundamentais neles relatados.

Após publicação no “Diário do Legislativo” de 5/11/2011, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem como finalidade colher informações a respeito das denúncias de assédio moral e violação de direitos fundamentais feitas por Agentes Penitenciários durante a 58ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos.

A proposição encontra amparo no inciso X do art. 49 da Constituição da República, o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, até mesmo daqueles advindos de sua administração indireta. Conformam-se ainda com os arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, incluindo dirigentes de entidades da administração indireta, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infrações administrativas, sujeitas a responsabilização.

Apoia-se também no art. 233, XII, do Regimento Interno, que trata do pedido de informação às autoridades estaduais sobre fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, o requerimento em tela, sem vício de iniciativa, configura legítima atividade da Casa, ostentando típico lastro constitucional e regimental.

No que se refere ao mérito, é possível depreender que o objetivo da Comissão autora é obter esclarecimentos sobre as providências tomadas pelos órgãos responsáveis no tocante às denúncias de assédio moral apresentadas por Agentes Penitenciários em audiência pública da Comissão, bem como acompanhar os eventuais procedimentos de apuração.

Sobre o assédio moral em um local de trabalho, vale lembrar a definição da pesquisadora Marie France Hirigoyen, que o entende como “toda e qualquer conduta abusiva que se manifesta sobretudo por comportamento, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho”.¹ No mesmo sentido, Heinz Leymann, psicólogo do trabalho, compreende como assédio moral “a deliberada degradação das condições de trabalho através do estabelecimento de comunicações não éticas (abusivas) que se caracterizam pela



repetição por longo tempo de duração de um comportamento hostil que um superior ou colega(s) desenvolve(m) contra um indivíduo que apresenta, como reação, um quadro de miséria física, psicológica e social duradoura”.²

Certo é que o assédio moral constitui grave violação que atinge a dignidade da pessoa humana, desrespeitando fundamento da República expresso no art. 1º da Constituição Federal. Notório também é o aumento do número de denúncias sobre esse tipo de comportamento entre os servidores públicos, com sabida incidência sobre os profissionais do sistema prisional.

O tema é, portanto, de manifesta importância e tem merecido a atenção do parlamento mineiro. De fato, a demanda pela extirpação do assédio moral sofrido por Agentes Penitenciários é apresentada de forma recorrente nesta Casa, especialmente no âmbito das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública, as quais têm realizado várias audiências públicas a fim de discutir o assunto e ouvir depoimentos, encaminhando inclusive pedidos de providências aos órgãos do Poder Executivo com vistas a apagar essa prática.

Nessa perspectiva, cumpre ressaltar, além das reuniões já mencionadas, a promulgação da Lei Complementar nº 116, de 11/1/2011 – de iniciativa da ALMG –, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual. O referido diploma, em seu art. 3º, considera como assédio moral a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional. Além de identificar condutas que traduzem várias modalidades de assédio moral, a referida lei ainda prevê que nenhum agente público pode ser punido, posto à disposição ou ser alvo de medida discriminatória, direta ou indireta, notadamente em matéria de remuneração, formação, lotação ou promoção, por haver se recusado a ceder à prática de assédio moral ou por havê-la, em qualquer circunstância, testemunhado. Vai além, prevenindo ainda as formas de punição ao agente público pela prática do assédio moral e determinando a obrigação da Administração Pública de tomar as medidas preventivas para combater esse comportamento, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores do órgão ou da entidade.

Especificamente no caso em estudo, os depoimentos prestados por Agentes Penitenciários – conforme declarações transcritas nas notas taquigráficas da reunião que originou o requerimento sob análise – versam sobre a precariedade das condições de trabalho e a possível prática de assédio moral por meio de condutas como mudanças aleatórias de plantão, corte de horas trabalhadas, interrupção de recebimento de salários, ordens de afastamento injustificadas do local de trabalho, vícios em procedimentos administrativos disciplinares e irregularidades em unidades prisionais. Diante de tais alegações, justifica-se a preocupação da Comissão autora, razão pela qual a proposição em epígrafe se apresenta apropriada, tendo em vista que propiciará o acesso desta Casa a informações sobre o cabimento das denúncias e eventuais apurações, de forma a atender a demanda trazida pelos profissionais do sistema de segurança.

No entanto, o encaminhamento do pedido de informações sobre os casos de assédio moral sofridos por Agentes Penitenciários à Corregedoria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – não nos parece razoável, sendo mais apropriado, a nosso sentir, o encaminhamento à Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds. Essa alteração se justifica pelo fato de os citados profissionais estarem lotados na Seds, cabendo ainda a apuração das condutas inerentes ao assédio moral sofrido pelos Agentes à Corregedoria do referido órgão.

Diante do exposto, pela notória relevância do tema, consideramos legítima a proposição na forma do substitutivo apresentado ao final deste parecer, uma vez que as informações buscadas são relevantes para o exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.858/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – as notas taquigráficas da 58ª Reunião Extraordinária desta Comissão, os documentos que relatam denúncias de Agentes Penitenciários, e pedido de informação sobre os casos de assédio moral e de violação de direitos fundamentais narrados, especialmente no que concerne às providências tomadas, à eventual instauração de procedimentos de apuração e aos resultados obtidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Alencar da Silveira Jr., relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira.

¹ Neto, Manoel Jorge e Silva. Assédio Moral, Saúde Mental do Trabalhador e Atuação do Ministério Público do Trabalho. Disponível em http://www.prt18.mpt.gov.br/eventos/2004/saude_mental/anais/artigos/11.pdf (consulta em 2/3/2012).

² Zimmermann, Sílvia Maria, e outras. O Assédio Moral e o Mundo do Trabalho. Disponível em http://www.prt12.mpt.gov.br/prt/ambiente/arquivos/assedio_moral_texto.pdf (consulta em 2/3/2012).

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.898/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela solicita à Presidência da ALMG seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil e ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o andamento das investigações acerca de mortes e ameaças que têm vitimado servidores da área de segurança pública do Estado.



Publicada no “Diário do Legislativo” de 24/11/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Direitos Humanos requer sejam enviados ofícios à Chefia da Polícia Civil e ao Comando-Geral da Polícia Militar, solicitando que encaminhem a esta Casa informações sobre o andamento das investigações relativas às mortes e ameaças que vêm vitimando os servidores da área de segurança pública do Estado mencionados em lista anexa.

Antes de nos aprofundarmos propriamente na análise do mérito da proposição, cumpre ressaltar, a título de consideração preliminar, sua procedência jurídica e normativa. Nesse sentido, o art. 54, § 3º, da Constituição de Minas Gerais assegura à ALMG a prerrogativa de “encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais”, e a “recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Ademais, também está prevista a competência do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, no art. 49, X, da Constituição Federal e nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual. Nestes últimos, tal competência pode ser inclusive interpretada como dever, na medida em que esse controle externo baseia-se no direito da sociedade a um “governo honesto, obediente à lei e eficaz” (“caput” do art. 73).

Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da proposição em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

O requerimento em comento parte dos debates ocorridos durante a 58ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, realizada em 20/10/2011, uma audiência pública cuja finalidade era exatamente obter esclarecimentos sobre o andamento das investigações acerca dos assassinatos de Agentes de Segurança Penitenciários, policiais civis e policiais e bombeiros militares ocorridos em Minas Gerais. Dela participaram vários convidados, representantes de diversas instituições de classe dessas categorias bem como do Poder Executivo do Estado. Ao longo das discussões, destacou-se que, nos últimos anos, o número de mortes desses profissionais, fora do índice de letalidade das ações policiais, pode ser considerado alarmante: cerca de 150, entre 2003 e a data da referida audiência pública, segundo levantamento então entregue pelo Deputado Sargento Rodrigues. Foi também dito, por alguns, que os resultados das investigações sobre esses crimes são praticamente inexistentes. Além disso, outros ressaltaram a importância do debate acerca do tema.

Outro tópico bastante comentado durante essa audiência foi o Projeto de Lei nº 1.353/2011, em tramitação nesta Casa, que “dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência aos policiais e bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários do Estado”. “Grosso modo”, essa proposição visa obrigar o poder público a instituir um programa estadual que proteja, auxilie e preste assistência aos servidores da área de segurança pública de Minas Gerais expostos a ameaça ou risco à integridade física em virtude do desempenho de suas atividades funcionais e/ou do lugar onde residem. Os participantes do evento reafirmaram a relevância do projeto e a necessidade de que ele seja aprovado e implementado o quanto antes, diante da situação dos servidores da área de segurança pública ali comentada. Vale ressaltar que o referido projeto de lei foi aprovado no 1º turno, em 16/12/2011, na forma do Substitutivo nº 1, o qual, entre outras alterações, inclui os agentes de segurança socioeducativos no rol dos servidores a serem contemplados por essa proposição.

Sem embargo, pode-se afirmar que a matéria se reveste de inegável importância. De fato, é possível observar que os servidores da área da defesa social estão sujeitos a riscos adicionais na suas atividades cotidianas, na medida em que o regular exercício de suas funções implica o confronto com interesses de indivíduos e grupos que habitualmente atuam à margem da lei e em conflito com os interesses da sociedade, valendo-se, não raras vezes, da ameaça e da violência como estratégia de conduta, seja para alcançar seus objetivos, seja por mera vingança. Consigne-se que uma das formas mais simples e eficazes de atingir esse servidor é alcançá-lo, ou a seus familiares, fora do ambiente profissional.

A proteção ao servidor ameaçado é, assim, corolário necessário de suas atividades funcionais, pois essas não podem ocorrer com eficiência sem o resguardo proporcionado pelas medidas protetivas. Não se trata, portanto, de atribuição de qualquer regalia ou privilégio a certas classes de servidores, mas de implementar mecanismos tendentes a aperfeiçoar o serviço público. Da mesma forma, deve-se considerar o esclarecimento de crimes cometidos contra servidores da área de segurança pública, na medida em que, uma vez não tendo sido possível assegurar-lhes a proteção no momento devido, deve-se garantir bem-estar, amparo e conforto a seus familiares bem como a prevenção a futuros delitos dessa natureza, mediante a identificação e a punição adequada dos autores desses crimes.

Além disso, não obstante a relevância do tema “per se”, dadas as questões intrínsecas da defesa e da estabilidade sociais que ele abarca, a elucidação de crimes, de modo geral e em particular dos cometidos contra a vida, como é o caso de homicídios, é considerada matéria central na área da segurança pública, figurando, inclusive, entre seus principais indicadores.

Considerando tais justificativas, evidenciam-se a relevância, a motivação e a finalidade do requerimento em tela, não apenas como exercício da prerrogativa de fiscalização e controle da ALMG mas também com a finalidade de, em última instância, viabilizar o direito da sociedade a um governo eficaz, como determina o “caput” do art. 73 da Constituição Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.898/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – José Henrique, relator – Hely Tarquínio – Adelmo Carneiro Leão – Dilzon Melo – Neider Moreira – Alencar da Silveira Júnior.



PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.911/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Por meio da proposição em análise, o Deputado Marques Abreu requer seja encaminhado ofício à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – solicitando que informe quais são os projetos em execução pela Copasa-MG relacionados à recuperação e ao monitoramento da Lagoa da Pampulha, o montante e a fonte dos investimentos previstos, bem como a fase atual das obras.

O requerimento foi publicado no “Diário do Legislativo” de 25/11/2011 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual compete sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Em sua justificação, o autor esclarece que a proposição em comento se originou de mensagem eletrônica enviada pelo Sr. Jean Silva Lemes, na qual se cobra o monitoramento das ações governamentais em relação à recuperação da Lagoa da Pampulha. É oportuno esclarecer que o autor também apresentou o Requerimento nº 646/2011, no qual se solicitam as mesmas informações à Copasa-MG.

A Arsae-MG integra a estrutura institucional do Estado, estando organizada sob a forma de autarquia especial e vinculada ao sistema da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru. Em síntese, a Arsae-MG tem as seguintes atribuições:

- regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos Municípios atendidos pela Copasa-MG e pela Copanor, assim como dos Municípios situados em Região Metropolitana;
- editar normas técnicas, econômicas, contábeis e sociais, incluindo o regime tarifário, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Minas Gerais;
- fiscalizar o cumprimento, pelas concessionárias, pelos usuários e pelo poder concedente, das normas traçadas para a prestação dos serviços, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes;
- orientar os interessados sobre a aplicação das normas.

Por se tratar de assunto altamente relevante para a população da Capital e em razão de as obras em execução serem relacionadas ao esgotamento sanitário dos Municípios situados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e abrangidos pela Bacia da Pampulha, entendemos que a matéria deve ser encaminhada à Arsae-MG para que essa Agência preste mais esclarecimentos sobre o tema, podendo ou não referendar as informações a serem prestadas pela Copasa-MG, em resposta à solicitação feita anteriormente por esta Casa.

Em relação à iniciativa, a proposição encontra amparo na Constituição Estadual, cujo art. 54, § 3º, determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. O Regimento Interno da Casa, por sua vez, dispõe, no inciso III do art. 46, que é direito do Deputado, uma vez empossado, encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.911/2011 na forma originalmente proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente – Alencar da Silveira Jr., relator – José Henrique – Hely Tarquínio – Adelmo Carneiro Leão – Dilzon Melo – Neider Moreira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.917/2011

Mesa da Assembleia Relatório

Na proposição em tela, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas solicita ao Presidente da Assembleia seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o débito do Estado com a empresa Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Após sua publicação no “Diário do Legislativo”, em 25/11/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise solicita o envio à Secretaria de Estado de Fazenda de pedido de informações sobre o débito do Estado com a empresa Sitran – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Com respeito à iniciativa, o requerimento está respaldado pelo art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Assembleia Legislativa tem a prerrogativa de encaminhar, por meio de sua Mesa, pedido de informação a Secretário de Estado e que sua recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade. Consideramos, portanto, não haver óbice jurídico ao encaminhamento da matéria.

De acordo com o art. 62, XXXI, da Carta Estadual, é competência do Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e de sua administração indireta. Outrossim, o art. 74 da Constituição do Estado determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade.



A pretensão de se obter informação acerca de um débito do Estado com uma empresa também encontra amparo no princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, o qual, por sua vez, decorre do parágrafo único do art. 2º do referido Diploma, que dispõe que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição”.

Pelas razões enumeradas, entendemos ser pertinente o requerimento em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.917/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Hely Tarquínio, relator - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.966/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização solicita ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana pedido de informações sobre as perspectivas de retomada dos trens urbanos na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, conforme proposta apresentada na 3ª Conferência Metropolitana da RMBH, bem como sobre o planejamento de investimentos nesses trens em áreas de elevada concentração populacional, como Uberlândia e Pontal, no Triângulo, assim como no restante dessa região e na do Alto Paranaíba.

O requerimento foi publicado no “Diário do Legislativo” de 1º/12/2011 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame é um desdobramento da audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização em 24/11/2011, com a finalidade de debater a modernização e a expansão do transporte metroviário em Belo Horizonte e região metropolitana, conforme anúncio feito, em setembro de 2011, pela Presidência da República, envolvendo recursos federais, estaduais e municipais.

O transporte público em trens urbanos é reconhecidamente uma das modalidades mais eficientes para transporte de massa e tem sido apontado como uma solução para melhoria da mobilidade urbana, principalmente nos grandes centros e nas regiões com alta concentração demográfica.

A possibilidade de solicitar informações a determinadas autoridades foi conferida a este Poder a fim de instrumentalizá-lo para o exercício da fiscalização, do controle e da avaliação das políticas públicas implementadas pelo Estado. De acordo com o § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia tem a prerrogativa de encaminhar a dirigente de entidade da administração indireta e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse mesmo sentido, o art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais assegura a competência de suas comissões para encaminhar tais pedidos de informação por intermédio da Mesa.

Dessa forma, configura-se como legítimo o pedido de informações cujo envio é solicitado no requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.966/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Henrique - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.967/2011

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, por intermédio da proposição em análise, requer à Presidência da Assembleia seja encaminhado à Diretoria-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – pedido de informações sobre as terras devolutas do Estado, com envio da relação de todas elas.

Após a publicação no “Diário do Legislativo” de 1º/12/2011, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em apreço solicita o encaminhamento de ofício ao Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – pedindo informações sobre as terras devolutas do Estado, com o envio da relação de todas elas, em decorrência de requerimento apresentado pelo Deputado Rogério Correia, em reunião realizada em 19/10/2011.

Cabe ressaltar que a proposição em exame encontra respaldo no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido de informação a dirigentes de entidade da administração indireta. Segundo esse dispositivo, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.



Ademais, o art. 74 da Carta mineira atribui à Assembleia Legislativa a prerrogativa de exercer, por meio de controle externo, a fiscalização patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta.

Por essas razões, entendemos que a solicitação deve ser encaminhada à autoridade destinatária, tendo em vista que as informações requeridas são do interesse dos parlamentares que compõem a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial desta Casa, auxiliando-os no exercício da representação e das demais prerrogativas do Poder Legislativo.

Conclusão

Tendo em vista o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.967/2011.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de fevereiro de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.802/2013

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, a proposição em epígrafe altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 28/2/2013, foi a proposição distribuída a esta Mesa para receber parecer, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Complexidade, interdisciplinaridade e dinamismo são comprovadamente algumas das características marcantes no processo de planejamento e de implementação de políticas públicas nos tempos atuais. Nos países onde prevalece a democracia representativa, compete ao Poder Legislativo assumir o papel central na elaboração do ordenamento jurídico que delimita o contexto legítimo de atuação dos agentes públicos e dos atores privados envolvidos na implementação dessas políticas. Cabe também o Legislativo acompanhar as atividades dos demais agentes públicos, zelando para que a sua atuação seja efetiva, condizente com os objetivos previstos e também para que seja assegurado o amplo respeito aos direitos individuais e sociais.

Para bem cumprir o seu papel nesse processo, o Poder Legislativo deve estar bem preparado tecnicamente e deve ser capaz de produzir e de analisar de forma crítica um grande conjunto de informações. No contexto moderno de elaboração legislativa, permeado pelas características já mencionadas neste parecer, são indispensáveis a criação e o fortalecimento de comissões especializadas, que coletam e analisam as informações técnicas relacionadas com as matérias de sua competência, que promovem a interlocução com setores da sociedade civil e que, com por meio das informações por elas produzidas, contribuem para a tomada de decisões pelo conjunto do corpo de parlamentares. Dessa forma, reforça-se o conteúdo informacional que deve acompanhar o processo decisório no interior do parlamento.

A proposta de criação da comissão permanente de prevenção e combate ao uso do “crack” e outras drogas deve ser vista como um bom exemplo de resposta institucional da Assembleia de Minas a um problema que se percebe ser cada vez mais agudo na sociedade brasileira atual. A partir da percepção, por parte do Legislativo mineiro, de que tanto as ações de prevenção e de combate ao uso de drogas quanto as voltadas para a recuperação e para a reinserção social de dependentes químicos integram um amplo conjunto de políticas públicas de importância fundamental, que são merecedoras de acompanhamento constante por parte da Assembleia, foi inicialmente constituída, em março de 2012, Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, proceder a estudos para o enfrentamento do problema do “crack” no Estado.

No decorrer do ano de 2012, a Comissão Especial realizou dezenas de reuniões ordinárias e extraordinárias, visitou órgãos e entidades especializadas no Brasil e no exterior e ouviu diversos especialistas e cidadãos envolvidos no grave problema do consumo de drogas, que segundo dados do Censo Geográfico de 2010, afeta cerca de um milhão e duzentas mil pessoas, das quais grande parte começa a consumir substâncias entorpecentes a partir dos 13 anos de idade.

No seu relatório final, aprovado em 19 de dezembro de 2012, a Comissão Especial, como primeira conclusão, recomenda que seja criada a Comissão Permanente para o Enfrentamento do Crack e Outras Drogas, no âmbito da ALMG, para dar continuidade aos estudos daquela comissão e acompanhar a implementação das políticas afetadas ao tema.

Assim, nota-se claramente que a apresentação do Projeto de Resolução nº 3.802/2013 é o resultado de um processo amplo e democrático e de um profundo de exame do tema, que foi objeto de estudos e debates no decorrer de todo o ano de 2012. Assim sendo, conclui-se que a alteração no Regimento Interno da Assembleia, por meio da proposição em análise, apresentado pela Mesa da Assembleia Legislativa no exercício de competência privativa que lhe é atribuída na Constituição do Estado e no Regimento Interno, é pertinente e merece ser aprovada.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.802/2013 no 1º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de março de 2013.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique, relator - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Neider Moreira.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/3/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

nomeando Daiane Cristina dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Juninho Araújo

exonerando Eny Mendes dos Santos do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;
exonerando Gustavo Henrique Caitano do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;
exonerando Jackson Ferreira Caitano do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;
exonerando Natanael da Silva Caitano do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;
exonerando Stéphanie de Abreu Argemiro Saff Rodrigues de Oliveira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

nomeando Rildo Bastos Machado para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas.

Gabinete do Deputado Tenente Lúcio

exonerando Maria José Machado Cunha Sousa do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas;
nomeando Maria José Machado Cunha Sousa para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.
Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:
tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 1º/3/13, que exonerou Ana Maria Cecilio do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Vice-Presidência;
exonerando Gilliard Lemos Abreu do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;
exonerando Rildo Bastos Machado do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;
nomeando Mara Lemos de Abreu para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o artigo 132 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescido pelo artigo 48 da Emenda à Constituição nº 84, de 22/12/2010, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, e 20.337, de 2/8/2012, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e da Resolução nº 5.086, de 31/8/1990, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 6/2/2013, a servidora Adriana Freitas Gomes, CPF: 201.388.496-68, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Jornalista, classe II, padrão de vencimento VL-57, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, e 20.337, de 2/8/2012, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e da Resolução nº 5.086, de 31/8/1990, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 18/2/2013, a servidora Amália Maria Machado Rezende, inscrita no CPF sob o nº 328.091.076-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-50, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria;

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 19/2/2013, o servidor Paulo Acorroni, inscrito no CPF sob o nº 205.725.226-49, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, padrão VL-67, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011 e 20.337, de 2/8/2012, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, e dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Resolução nº 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:



aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 15/2/2013, a servidora Ione da Costa Pereira Gama, CPF nº 389.984.406-87, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-31, classe II do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011 e 20.337, de 2/8/2012, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, e dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Resolução nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, e observado o Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 14/2/2013, a servidora Maria de Lourdes Fernandes, CPF nº 228.110.876-72, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-48, classe Especial do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o art. 133, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos das Leis nºs 8.443, de 6/10/1983, 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, e 20.337, de 2/8/2012, das Leis Complementares nºs 64, de 25/3/2002, e 100, de 5/11/2007, da Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/2008, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 8/1/2013, a servidora Vera Lúcia Nigri da Silva, inscrita no CPF sob o nº 403.307.456-20, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-56, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 26/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 25/3/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de vacina contra influenza (fragmentada e inativada). O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30190-090, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 4 de março de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/13/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas; reserva de hotéis; contratação de seguro em viagem ao exterior; locação de veículos na localidade de destino; e disponibilização de despachantes para solicitação de vistos. Licitação: dispensada por emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993). Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 2/3/2013, na pág. 30, sob o título "Gabinete do Deputado Antônio Lerin", onde se lê:

"Gilberto Lacerda Batista", leia-se:

"Gilberto Lacerda Rodrigues".

Modifique-se ainda o nome do Deputado para "Antonio Lerin".